	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº SEI-2025-21000707
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº _____
	Secretaria de Gestão de Suprimentos	Rubrica: _____

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO Nº SEI-2025-21000707**

**FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.083/2025**

**1. INTRODUÇÃO**


1.1 – O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do(a) **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço **MENOR GLOBAL, Formação de Ata de Registro de preços, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fornecimento de material de show pirotécnico, com montagem, manutenção e desmontagem, balsas, reboques e fundeios de acordo com as especificações deste instrumento, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis**, conforme especificações técnicas mínimas para prestação de serviços devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRAS.GOV, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico **pregao@angra.rj.gov.br**.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **pregao@angra.rj.gov.br**.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.


1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

2.1 – No dia **23 de dezembro de 2025, às 10:00h**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.083/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>(Portal Nacional de Compras Públicas).

2.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº SEI-2025-21000707
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº _____
	Secretaria de Gestão de Suprimentos	Rubrica: _____

### 3. OBJETO

3.1 – O objeto da presente licitação é a **Formação de Ata de Registro de preços, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fornecimento de material de show pirotécnico, com montagem, manutenção e desmontagem, balsas, reboques e fundeios de acordo com as especificações deste instrumento, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.**

3.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste Edital, prevalecerão as do Termo de Referência.

### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO:

CÓDIGO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

4.2- O demonstrativo contendo a estimativa prevista, totalizando a importância de R\$ **5.265.050,00** (Cinco milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e cinquenta reais).


### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço **GLOBAL**.

### 6. PRAZOS

6.1 – A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

6.1.1 – A execução do serviço **será única**, com prazo de início de até **48h (quarenta e oito) horas corridas**, contadas do recebimento da Nota de Empenho, a ser emitida pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA, com a devida autorização do Ordenador de Despesas, sendo a execução realizada nos endereços descrito nas Notas de Empenho.

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº SEI-2025-21000707
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº _____
	Secretaria de Gestão de Suprimentos	Rubrica: _____

6.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1 – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

6.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de **12 (doze) meses** a contar do aceite, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

6.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da realização da licitação.

6.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

6.5 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme Art.84 da Lei 14.133/21.

6.5.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.


6.5.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, na forma do item 6.5

6.5.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

6.5.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

7.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

7.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.


7.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações.

7.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 12.

7.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

**(a)** as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS**, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

**(b)** apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida,

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº SEI-2025-21000707
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº _____
	Secretaria de Gestão de Suprimentos	Rubrica: _____

contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.


7.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS**, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS** e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

7.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, **devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.**

7.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

7.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

7.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.


7.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

## **8. CREDENCIAMENTO**

8.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

8.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

8.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao(à) **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS**, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## **9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.1.

9.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.


9.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no preço **GLOBAL**, os lances serão em cada um dos itens do objeto licitado.

9.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 2.1.

9.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 11.4.

9.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

9.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.3 – No preço proposto serão computadas **todas as despesas para a entrega** do(s) bem(ns) ou serviço(s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.3.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária.


9.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

9.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

9.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

9.5 – **Nenhuma reivindicação para pagamento adicional** será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

9.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº SEI-2025-21000707
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº _____
	Secretaria de Gestão de Suprimentos	Rubrica: _____

9.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando **responsável pelo ônus** decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

9.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **não conduzirá** ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.


## 9.10 GARANTIA DA PROPOSTA

9.10.1. Será exigida garantia de proposta, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de Anexo Termo de Referência de Material/Serviço (00596671) SEI SEI-2025-21000707 / pg. 10 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito obrigatório para participação no certame licitatório.

9.10.2. A garantia de proposta visa assegurar o compromisso do licitante vencedor em firmar o contrato e apresentar toda a documentação necessária para a contratação nos prazos estabelecidos.

9.10.3. A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, todas com validade mínima até a data prevista para assinatura do contrato.

9.10.4. A garantia de proposta será executada automaticamente em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou de não apresentação dos documentos exigidos para contratação no prazo estabelecido. 5.3.5. A liberação da garantia ocorrerá após a assinatura do contrato pelo adjudicatário ou, para os demais licitantes, imediatamente após o encerramento definitivo do processo licitatório.

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº SEI-2025-21000707
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº _____
	Secretaria de Gestão de Suprimentos	Rubrica: _____

## 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.


### 10.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

10.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 – No caso de serviços de engenharia, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.3.3 – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

	<p>Estado do Rio de Janeiro</p> <p>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</p> <p>Secretaria de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº SEI-2025-21000707</p> <p>Folha nº _____</p> <p>Rubrica: _____</p>
---	---	--

10.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

10.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

10.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

10.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

10.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

10.8.1 – Admite-se que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao quantitativo total previsto no item/lote, obrigando-se nos limites dela e respeitando o limite mínimo previsto no item 3.1.1.

10.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.


10.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

10.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

	<p>Estado do Rio de Janeiro</p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p>Secretaria de Gestão de Suprimentos</p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p>Folha nº _____</p> <p>Rubrica: _____</p>
---	--	---

10.10.1 – Encerrado o prazo previsto no item 10.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.10.2 – Encerrado o prazo previsto no item 10.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) **superior** àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

10.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.10.2 e 10.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 10.10.2 e 10.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.10.4.


10.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 10.10.5.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço **GLOBAL**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) **PARA CADA ITEM** na estimativa orçamentária.

11.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para **cada item** na estimativa orçamentária.

11.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

11.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

11.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

11.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;


c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 11.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

11.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 11.2.3 e seus subitens não serem suficientes para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2 – Permanecendo o empate e esgotada todas etapas as previstas em na Lei 14.133/21 entre as empresas, o pregoeiro procederá sorteio, com hora e data marcada, com ampla divulgação através do chat do ComprasGov e publicação no site oficial do Município de Angra dos Reis, ao qual todos os licitantes serão convocados para participar por videoconferência. Os licitantes que tiverem disponibilidade poderão participar presencialmente somente como espectadores não podendo se manifestar durante o sorteio. Conforme §2º do art. 28 IN 73/2022/SEGES (Redação dada pela IN 79/2024/SEGES/MGI).

11.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

11.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.


11.4.2 – Haverá um prazo mínimo de **2 horas** (duas horas em horário útil, excluindo o horário de almoço), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 9.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de **MENOR GLOBAL**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de **MENOR VALOR**.

11.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.7 – O(A) **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS** poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

11.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

11.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

11.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **MENOR VALOR**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de **MENOR VALOR**, por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 12 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 12 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;


c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV, observado o item 11.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 9.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

11.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 4.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 11.4.2.

11.9.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação.

11.10 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.11 – Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.


## **12. HABILITAÇÃO**

12.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

12.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta.

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

12.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF: **previstos no Termo de Referência.**

12.4.1 A documentação das empresas que não estão disponíveis no SICAF, serão solicitados pelo pregoeiro ou agente de contratação, a título de complementação, conforme previsto no §5º do art. 39 da IN 73/2022/SEGES.

12.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

12.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.


12.6 - E demais disposições previstas no Termo de Referência.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, casos designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;


(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

12.7 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

12.9 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.10 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.11 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.13 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.14 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA**

(B.1) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(B.2) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);


(B.3) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

(B.4) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

(B.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

(B.6) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

(B.6) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando couber;

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

(B.7) Os licitantes que apresentarem resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), ou resultado maior ou igual a 1(um) no índice de Endividamento Geral (IEG) deverão comprovar, considerando os riscos da Administração, patrimônio líquido mínimo, de 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

(B.8) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

(B.9) Certidão de atestados deverá ser apresentada em caso de pessoa jurídica de direito privado com assinatura e com identificação clara de seu subscritor;

(B.10) Caso emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão e subscrito pelo responsável por sua emissão, com identificação clara de seu subscritor, isto é, contendo o nome;

(B.11) Havendo dúvidas fundadas do pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante;

(B.12) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentado, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, nota fiscal referente ao serviço atestado, dentre outros documentos.

(B.13) Comprovação de atendimento aos indicadores mencionados neste item mediante memória de cálculo, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista responsável, tendo por base as demonstrações contábeis do último exercício social, utilizadas as fórmulas apresentadas a seguir:

(a) ILG (Índice de Liquidez Geral) > ou = 1;


$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de liquidez geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

(b) ILC (Índice de Liquidez Corrente) > ou = 1;

$$ILC = (AC / PC)$$

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de liquidez corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

(c) IE (Índice de Endividamento) < ou = 1;

$$IE = (PC+ELP) / PL$$

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

Sendo:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido.

OBS: As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial.

#### (C) – HABILITAÇÃO FISCAL


(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

(C.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

(C.3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(C.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(C.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal feita através de Certidão Negativa de Débito, relativo a sede do licitante, e para empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro, faz-se necessária a apresentação em conjunto, certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado comprovando a inexistência de débitos inscritos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa em Dívida Ativa (PG-5);

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

(C.6) As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar junto à Certidão Negativa de Débitos – CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004;

(C.7) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

(C.8) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

(C.9) Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

(C.10) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;


(C.11) Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

(12) No caso de licitante domiciliada no Município de Angra dos Reis, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.13) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.13.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.13.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

(C.13.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**

(D.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo VIII.

**(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(E.1) CR. do Exército Brasileiro com autorização para transporte, utilização em cenografia (shows pirotécnicos) e comércio de pirotécnicos de uso restrito (morteiros acima de 3”);

(E.2) Apresentar Alvará para comércio de fogos de artifícios, emitido pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (CFAE), de acordo com a Lei nº 5390/2009, devidamente válido;


(E.3) Atestado de Capacidade técnica de que realizou Show Pirotécnico igual ou superior ao objeto deste memorial, em no mínimo 04 (quatro) embarcações, podendo em caso de dúvidas fundadas em relação ao referido atestado, ser solicitado documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante;

(E.4) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, nota fiscal referente ao serviço atestado, dentre outros;

(E.5) Declaração da Licitante informando a origem dos fogos e caso eles não sejam de origem nacional, deverá apresentar o CERTIFICADO INTERNACIONAL DE IMPORTAÇÃO;

(E.6) Demonstração de vínculo trabalhista do Blaster técnico ou responsável técnico pelos shows pirotécnicos;

(E.7) A empresa contratada deverá apresentar licença para funcionamento emitida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA);

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

(E.8) Para o transporte de fogos de artifícios a empresa deverá apresentar Autorização do Exército para o transporte de fogos de artifícios, certificado do Inmetro do veículo para o transporte de produtos perigosos e prova de disponibilidade de motorista habilitado para transportar produtos perigosos;

(E.9) Certificado de Registro das Balsas Junto a Capitania dos Portos do Estado do Rio de Janeiro que conste autorização para atividade de pirotecnia;

(E.10) A empresa licitante deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a documentação de posse das 04 (quatro) balsas com pelo menos 70 m<sup>2</sup> a serem utilizadas simultaneamente nos espetáculos;

(E.10.1) Caso a Licitante não possua em seu nome as balsas citadas no item anterior, deverá apresentar declaração do proprietário das balsas informando que disponibilizara a título de locação as 4 (quatro) balsas, com firma do responsável legal devidamente reconhecida em cartório. A declaração deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do declarante para representação da empresa locadora;

(E.11) Apresentar alvará para de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros e Alvará Municipal da Empresa;


(E.12) Certidão de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART / RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir a autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.

(E.13) Declaração expressa do licitante que caso consagre-se vencedor irá apresentar em até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, os documentos abaixo relacionados:

(E.13.1) O licitante comprovará o conhecimento dos serviços, através da apresentação do Certificado de Comparecimento ao local e conhecimento dos serviços, objetivando conhecimento das condições, das peculiaridades e das atribuições pertinentes à sua realização, não podendo invocar, posteriormente, nenhum desconhecimento como elemento imperativo da formulação de sua proposta ou cumprimento das obrigações desta licitação;

## (E.2) DA VISITA TÉCNICA

(E.1) A visita técnica será facultativa, e pode ser agendada até o último dia útil que antecede a sua realização, através do e-mail [turisangra@angra.rj.gov.br](mailto:turisangra@angra.rj.gov.br). Ela será realizada de forma individual com cada licitante, para evitar o prévio conhecimento dos participantes do certame, com o objetivo de

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

proporcionar o entendimento completo dos serviços e das condições dos locais onde serão realizados;

(E.2) O local de encontro para todos os representantes será na Sede da Turisangra, onde serão aguardados, no horário de 08:00 às 17:00 horas, estabelecido e de onde seguirão até o local em que será executado serviço. No caso de a licitante optar por dirigir-se diretamente até o local a ser vistoriado, o fará por sua exclusiva responsabilidade e não poderá alegar desconhecimento do local para justificar o seu não comparecimento;


(E.3) Atestado de visita técnica, que será fornecido pelo(a) servidor(a) responsável da Turisangra, mediante a realização de visita ao local aonde serão executados os serviços, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, podendo ocorrer no período de 05 (cinco) dias úteis que antecede a realização da licitação;

(E.4) O Certificado deverá ser assinado por servidor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA e pelo profissional ou representante indicado pela licitante. O profissional ou representante indicado deverá comparecer na referida Assessoria munido de carta de apresentação da empresa licitante, ou, quando se tratar de responsável técnico dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será realizada mediante apresentação de cópia do Contrato Social ou certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizado, registrado no órgão competente;

(E.5) A licitante que optar por não realizar a visita técnica, ficará desobrigada da apresentação do Certificado de Comparecimento ao Local e Conhecimento dos Serviços, contudo deverá apresentar na ocasião da licitação a Declaração de Conhecimento dos Serviços, não podendo invocar, posteriormente, nenhum desconhecimento como elemento imperativo da formulação de sua proposta ou cumprimento das obrigações assumidas nesta licitação;

(E.6) A empresa licitante poderá comparecer na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, visando a visita técnica e/ou tirar dúvidas, no seguinte endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580 - Praia do Anil - Angra dos Reis/ RJ, Telefone: (24) 3367-7518.

(E.7) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo X, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local dos serviços, na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

### **13. RECURSOS**

13.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

13.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

13.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento dos autos.


13.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **14. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

14.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

14.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando **responsável pelo ônus** decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

14.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

14.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), e <https://www.angra.rj.gov.br/licitacoes-procedimentos.asp>.


## **15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

15.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

15.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

15.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

15.1.4 – As aquisições adicionais a que se refere o item 15.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 15.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.1.6 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

15.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

15.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

15.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.


15.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo III).

15.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

15.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daquela apurada em pesquisa.

15.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

15.9 – Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/menor desconto obtido no certame for igual ao registrado.

15.10 – Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III.

16.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.


16.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## **17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

17.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS** e as licitantes vencedoras.

17.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

17.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS**, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b>	<b>Processo nº SEI-2025-21000707</b>
	<b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>	<b>Folha nº _____</b>
	<b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Rubrica: _____</b>

17.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.

17.5 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

17.5.1 – A admissão de novas empresas referida no item 17.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, e será permitida nas seguintes hipóteses:

- a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;
- b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

17.5.2 – A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “*ad judicium*” e “*ad negocia*”.


## **18. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1 – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

18.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

18.2.1 – Observado o disposto no item 18.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

c) convocar os demais prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

18.2.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

18.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;


e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

18.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

18.4.1 – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

18.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

18.4.3 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.


18.4.3.1 – Na hipótese prevista no subitem 18.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

18.5 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de prestação de serviços, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação 11.11.

18.6 – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

## **19 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**19.1 – Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste certame.**

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

## 20. CONTRATAÇÃO

20.1 – Integra o presente Edital, sob a forma do a minuta do Contrato ou instrumento equivalente cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

20.2 – A prestação dos serviços que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

20.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.


20.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

20.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS**.

20.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4 – Se o prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado prestar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

20.4.1 – Se não houver outros prestadores de serviço registrados que tenham aceitado prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

20.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

20.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato.

20.6.1 – A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.


20.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

20.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

20.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

- a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

20.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao)s **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS**.

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

## **21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

21.1 – O recebimento provisório ou definitivo pela Fundação não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este instrumento;

21.2. Efetuada a execução do serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme a seguir:

I. Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações consignadas no item **1.2.1**, deste TERMO DE REFERÊNCIA, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da CONTRATADA, e conseqüente aceitação;


21.3. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações propostas;

21.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

21.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

21.6. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de não aceitar o serviço cuja qualidade seja comprovadamente inferior;

21.7 Do Pagamento do Objeto:

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

21.7.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Fundação de Turismo de Angra dos Reis e obedecido o disposto na legislação;

21.7.2. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança e de documentos fiscais, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos, e cabe à CONTRATADA apresentar juntamente com o documento fiscal as seguintes documentações devidamente regulares;

21.7.3. No caso de Pessoa Jurídica; - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; - Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da Pessoa Jurídica; - Certidão Negativa de Débitos do Município de Angra dos Reis ou declaração de não inscritos no Município; - Certidão Negativa de Débitos do Município da Pessoa Jurídica; - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

21.7.4. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes deste instrumento, anexos e do contrato;

21.7.5. O pagamento somente será realizado mediante a apresentação de fatura/nota fiscal, expedida pela CONTRATADA, de acordo com os serviços prestados e o preço acordado;


21.7.6. Quando houver glosa parcial do serviço, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com valor exato dimensionado;

21.7.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações e quantidades constantes na Nota de Empenho;

21.7.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação;

21.7.9. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Fundação de Turismo de Angra dos Reis;

21.7.2.10. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetiva execução do serviço realizado e aceito, sem que a Fundação de Turismo de Angra dos Reis esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente executado e aceito;

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº SEI-2025-21000707
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº _____
	Secretaria de Gestão de Suprimentos	Rubrica: _____

21.7.11. No caso de irregularidades, falhas ou omissões nos documentos de faturamento ou cobrança, ou a empresa fornecedora não apresentar situação de regularização fiscal, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos;

21.7.12. A CONTRATADA está sujeita à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Nota de Empenho, realizar o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, para solicitar a emissão da Certidão Negativa de Débitos do Município de Angra dos Reis conforme solicitado no subitem 7.2 alínea "d", essa solicitação se dá mediante ao envio de e-mail [sfi.corca@angra.rj.gov.br](mailto:sfi.corca@angra.rj.gov.br), telefone (24) 3365-3978, encaminhando a Nota de Empenho e Contrato (quando for o caso de contrato), Contrato Social, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e documento de cadastro de pessoa física e registro geral dos sócios solicitando o Cadastro Mobiliário de Contribuintes. E para ter acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Angra dos Reis/RJ por meio eletrônico, deverá a contratada concluir o cadastro no meio eletrônico <https://siarm.angra.rj.gov.br/aceso/seguranca/login>", onde deverá fazer uma solicitação de senha encaminhando os documentos: Nota de Empenho e Contrato (quando for o caso), Contrato Social, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e documento de cadastro de pessoa física e registro geral dos sócios, irá gerar um documento "Solicitação de Senha Web" que deverá ser encaminhado junto com os documentos citados anteriormente para o e-mail [parcelamento@angra.rj.gov.br](mailto:parcelamento@angra.rj.gov.br), em caso de dúvida entrar em contato com telefone (24) 3365-4259 ou (24) 3365-6466, e assim solicitar a Certidão Municipal de Débitos Mobiliários do Município de Angra dos Reis para atender ao disposto do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011;

## 22. REAJUSTE

22.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze)** meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

22.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:


$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº SEI-2025-21000707
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº _____
	Secretaria de Gestão de Suprimentos	Rubrica: _____

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

### 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.2 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.1, observará os seguintes parâmetros:

23.2.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.2.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.2.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.2.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

23.2.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.2.6 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

#### TABELA 1

---



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2025-21000707

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_


GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

23.3 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais;

23.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato;

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

23.5 - As multas previstas nas alíneas “b” do item 23.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

23.6 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;

23.7 - A aplicação das sanções previstas no item 23.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

23.8 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

23.9 - A aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 23.1 é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos secretários municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias;


23.10 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade;

23.11 - Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral;

23.12 - Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

## **24. FORO**

24.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº SEI-2025-21000707
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº _____
	Secretaria de Gestão de Suprimentos	Rubrica: _____

## 25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

25.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no(a) **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS**.

25.2.1 – E demais disposições previstas no Termo de Referência.

25.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

25.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.

25.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.


25.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de referência e Anexo.
Anexo II	Modelo de Proposta Preços
Anexo III	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta da Ordem de Serviços
Anexo V	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VII	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
Anexo VIII	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo IX	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo X	Modelo de Declaração de Visita Técnica

Angra dos Reis, 04 de dezembro de 2025.

---

Renata da Sousa  
Pregoeira

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº SEI-2025-21000707
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº _____
	Secretaria de Gestão de Suprimentos	Rubrica: _____

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fornecimento de material de show pirotécnico, com montagem, manutenção e desmontagem, balsas, reboques e fundeios de acordo com as especificações deste instrumento, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis;

1.2. Das Especificações e Quantidades;

1.2.1. A contratada deverá executar os serviços nos quantitativos discriminados abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CATSER/ CATMAR</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE.</b>
01	7681	TORTA 260 TUBOS 0,8" MULTICORES PROFISSIONAL	UND.	49
02	7681	TORTA 360 TUBOS 0,8" MULTICORES PROFISSIONAL	UND.	49
03	7681	TORTA 390 TUBOS 0,8" MULTICORES PROFISSIONAL	UND.	49
04	7681	PLACA TRIPA 30 TUBOS 32 mm. PROFISSIONAL	UND.	70
05	7681	CANDELA 2" OITO DISPAROS EFEITO CROSSETE	UND.	400
06	7681	CANDELA MONOTIRO DE 1,2" - EFEITO DIVERSOS	UND.	400
07	7681	BOMBA AÉREA DE 2,5" - CORES DIVERSAS	UND.	600
08	7681	BOMBA AÉREA DE 3" - CORES DIVERSAS	UND.	600
09	7681	BOMBA AÉREA DE 4" - CORES DIVERSAS	UND.	450
10	7681	BOMBA AÉREA DE 5" - CORES DIVERSAS	UND.	400




Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2025-21000707

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

11	7681	BOMBA AÉREA DE 6" - CORES DIVERSAS	UND.	400
12	7681	BOMBA AÉREA DE 7" - CORES DIVERSAS	UND.	350
13	7681	BOMBA AÉREA DE 8" - CORES DIVERSAS	UND.	250
14	7681	KIT DE SHOW PIROTÉCNICO COMPOSTO DE:  - 90 TUBOS 1,5"  - 28 TUBOS 1,8"  - 25 TUBOS 2,5"  - 20 TUBOS 3"	UND.	50
15	7681	SERVIÇO DE EFEITOS DE PALCO COMPOSTO DE:  - 08 BICO DE CO2, COM 25KG DE GÁS CADA  - 08 MÁQUINAS DE FOGO (FIRE MACHINE)  - 04 MÁQUINAS STADIUM SHOT (LANÇA SERPENTINA)	UND.	30
16	13897	MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, EXECUÇÃO, RESCALDO DO SHOW PIROTÉCNICO EM TERRA.	UND.	45
17	13897	MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, EXECUÇÃO, RESCALDO DE SHOW PIROMUSICAL EM Balsa, POR OCASIÃO DO RÉVEILLON.	UND.	08
18	7681	LOCAÇÃO DE BALSAS, (FLUTUANTES) COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 20 M <sup>2</sup> DE CONVÉS, PERMISSÃO PARA NAVEGAÇÃO COSTEIRA, INCLUINDO SERVIÇO DE REBOQUE E FUNDEIO.	UND.	10
19	7681	LOCAÇÃO DE BALSAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 70 M <sup>2</sup> DE CONVÉS, PERMISSÃO PARA NAVEGAÇÃO COSTEIRA E REGISTRO NA MARINHA, PARA	UND.	04

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b>	<b>Processo nº SEI-2025-21000707</b>
	<b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>	<b>Folha nº _____</b>
	<b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Rubrica: _____</b>

		<b>REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO PIROTÉCNICO, INCLUINDO SERVIÇO DE REBOQUE E FUNDEIO.</b>		
--	--	--	--	--


1.3. Diante do que se pretende contratar, a solução para a contratação deverá ser realizada através de Pregão, previsto no art. 6º, inciso XLI da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, considerando esta ser a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que além de viável, amplia a competitividade, elevando à possibilidade de contratações a um preço mais justo, traz economicidade e o resultado esperado, sendo realizado sob a forma eletrônica, como previsto no art. 17, § 2º da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

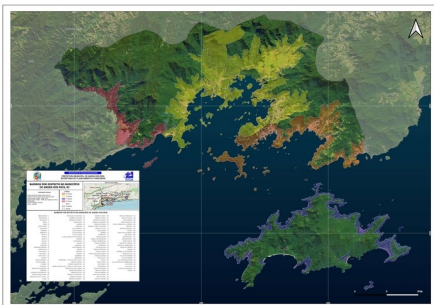
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo um serviço especial, mas sim como um serviço comum, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. A contratação do serviço de show pirotécnico, balsas, reboques e fundeios, será para o período compreendida, nas datas de realização dos eventos, considerando que a demanda pode ser previamente quantificada com precisão;

1.6. A execução do serviço será única, com prazo de início de até 48h (quarenta e oito) horas corridas, contadas do recebimento da Nota de Empenho, a ser emitida pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA, com a devida autorização do Ordenador de Despesas, sendo a execução realizada nos endereços descrito nas Notas de Empenho;

1.7. A empresa licitante deve atentar-se aos itens da tabela do item 1.2.1, que serão solicitados para atender a baía da Ilha Grande (3º Distrito), onde as despesas com frete, alimentação, mão-de-obra e hospedagem são mais elevados que os demais itens que serão solicitados para atender ao continente (1º, 2º e 4º distritos), por se tratar de uma ilha o (3º Distrito), inclui-se também despesa com transporte marítimo, e, também, atentar-se aos custos do (1º, 2º e 4º distritos) por sua distância geográfica considerando diferentes valores de despesas para atendimento dos mesmos. Os distritos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico "[https://drive.google.com/file/d/1w-QdrOshWgy\\_UfGFAbTypi9A7zMdrzOY/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1w-QdrOshWgy_UfGFAbTypi9A7zMdrzOY/view?usp=sharing)" conforme a imagem abaixo:

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b>  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  <b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b>  <b>Folha nº _____</b>  <b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---



## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação visa suprir a necessidade de serviço de show pirotécnico, balsas, reboques e fundeios, operação e fornecimentos dos demais equipamentos e materiais necessários para a plena execução dos serviços, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, sendo os quantitativos discriminados no presente documento;


2.2. A contratação do serviço de show pirotécnico, balsas, reboques e fundeios, se justifica pela necessidade de prover a disponibilização de Show Pirotécnico para a realização dos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis;

2.3. O Município de Angra dos Reis vem mobilizando esforços em busca do desenvolvimento econômico regional, através do fomento de ações e eventos culturais e artísticos de grande porte, agregadores às atividades turística da região, os quais proporcionam um aumento considerável de visitantes à cidade em buscas de tais eventos, que, em oportuno, se mostram extremamente dispostos a consumir não apenas as atrações destes eventos, mas também todos os atrativos turísticos da cidade, sejam eles ambientais/naturais, gastronômicos, culturais e/ou artísticos, gerando assim uma grande abertura de oportunidades de empregos para os locais e movimentando de maneira significativa a economia da cidade;

2.4. A Fundamentação da Contratação se encontra detalhada no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP;

2.5. A contratação está em compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 (Lei nº 4.427, de 11/12/2024), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025 (Lei nº 4.428, de 11/12/2024) e com a Lei Orçamentária Anual - LOA 2025 (Lei nº 4.429, de 11/12/2024).

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

3.1. Diante do que se pretende contratar, a solução para a contratação deverá ser realizada através de Pregão, previsto no art. 6º, inciso XLI da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, considerando esta ser a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que além de viável, amplia a competitividade, elevando à possibilidade de contratações a um preço mais justo, traz economicidade e o resultado esperado, sendo realizado sob a forma eletrônica, como previsto no art. 17, § 2º da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

3.2. A presente contratação visa suprir a necessidade de Show Pirotécnico, com montagem, manutenção e desmontagem, balsas, reboques e fundeios, incluindo combustível, operação e manutenção, bem como fornecimentos dos demais equipamentos e materiais necessários para a plena execução dos serviços, para atender aos eventos desta Fundação, sendo os quantitativos discriminados no presente documento;

3.3. Com a contratação pretende-se obter a proposta mais vantajosa, que represente a menor disponibilidade de recursos, alcançando as metas pretendidas e atendendo à demanda, e ainda, a que cause impacto ambiental positivo, obedecendo aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade ambiental.


#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A prestação dos serviços, do objeto do presente instrumento, atenderá às seguintes exigências:

4.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas na Nota de Empenho, a qual deverá ser emitida pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA, com início dos serviços em até 48h (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da Nota de Empenho, com a devida autorização do Ordenador de Despesas, devendo os serviços serem executados nos endereços descritos nas Notas de Empenho;

4.1.2. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral das determinações do presente instrumento, bem como daquelas trazidas no Edital da presente contratação e seus anexos, tal como de sua proposta, assumindo os riscos e despesas necessárias à execução do objeto;

4.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado;

4.1.4. O aceite do setor competente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA, não exclui a responsabilidade do prestador de serviço por vícios de qualidade e/ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo e verificadas posteriormente;

4.1.5. Após a contratação do presente objeto, o setor competente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA verificará a quantidade e as características do objeto licitado e, caso estejam em conformidade, será(ão) o(s) mesmo(s) recebido(s);

4.1.6. Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, o(s) item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com as características exigidas no objeto deste instrumento e estiverem em estado inapropriado para utilização;

4.1.7. A CONTRATADA será sempre a única responsável pelo transporte do(s) item(s) da presente contratação;

4.1.8. A empresa vencedora, que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste instrumento, facultará à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro;


4.1.9. Na presente contratação não há indicação de marcas ou modelos (Inciso I, Art. 41, Lei n.º 14.133/2021), bem como não há vedação de marca ou produto específico (Inciso III, Art. 41, Lei n.º 14.133/2021);

4.1.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no local da execução dos serviços, durante a execução do objeto, funcionários tecnicamente habilitados para operação e manutenção das estruturas físicas contratadas;

4.1.11. Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto da presente contratação;

4.1.12. Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4.1.13. A duração de cada diária é de 12 (doze) horas consecutivas;

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

4.1.14. Antes, durante e após a utilização do objeto licitado, o mesmo, estará sobre responsabilidade \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Contratada;

4.1.15. Não será aceito execução dos serviços deste objeto com especificações diferentes das previstas \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ registradas;

4.1.16. A Contratada deverá dispor de pessoal necessário, adequado e devidamente habilitado, para viabilizar a execução do serviço, de acordo com as necessidades e exigências existentes neste sentido.

4.1.17. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste certame, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.18. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital;

4.2. Não será admitida:

4.2.1. A participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.3. A participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.4. Em consórcio ou grupo de empresas;


4.2.5. A participação de licitantes que não exerçam todas as atividades solicitadas no objeto deste certame;

4.2.6. As empresas licitantes, devem comprovar legalmente que são especializadas na atividade pertinente ao objeto deste certame, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.2.6.1. É vedado a participação de licitantes que não exerçam todas as atividades solicitadas no objeto.

### **4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I. Cumprir todas as exigências solicitadas neste documento e demais anexos, tal como sua proposta, assumindo os riscos e despesas necessárias à execução do objeto, e garantindo, independente das motivações, que os serviços de show pirotécnico, balsas, reboques e

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

fundeios, estejam aptos para sua utilização antes da data de início dos eventos, a saber descritos nas Ordens de Serviço;

II. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, na data prevista e no local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e Edital;

III. Responsabilizar-se por quaisquer materiais e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste documento e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, após o recebimento da notificação desta Fundação;

IV. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, situações decorrentes de avarias ou defeitos;

V. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

VI. Manter durante todo a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;


VII. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

VIII. Dispor dos responsáveis necessários à execução do serviço, no local solicitado à CONTRATADA;

IX. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

X. Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste instrumento;

XI. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

XII. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo mínimo de 24h (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

XIII. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente contratação, com a inclusão da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;


b. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução da presente contratação, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c. As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA seja compelida a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d. Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada;

XIV. Não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais relativos ao serviço adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

XV. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

XVI. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XVII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação;

XVIII. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;

XIX. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;


XX. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

XXI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

XXII. Responsabilizar-se, na forma da contratação, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela fiscalização, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, levando em consideração a improrrogabilidade do prazo de entrega final dos serviços;

XXIII. Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial. Enviada a comunicação por meio eletrônico, para o endereço fornecido oficialmente pela CONTRATADA, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para respostas da CONTRATADA às comunicações enviadas pela CONTRATANTE, caracterizando a confirmação tácita, nos casos em que a resposta não ocorra dentro do prazo estabelecido;

XXIV. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos da Administração Pública, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

XXV. Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável;

XXVI. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços;

XXVII. É totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca do OBJETO;

XXVIII. Em disponibilizar, as suas expensas, todo e qualquer outro recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do OBJETO;

XXIX. Por toda a manutenção, guarda, segurança e conservação do material, equipamentos e produtos relacionados as suas atividades, seja de sua propriedade ou não, arcando com quaisquer custos ou ônus;


XXX. A utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a CONTRATANTE e a qualquer terceiro;

XXXI. As despesas com refeição e hospedagem para todos os envolvidos com a presente prestação do serviço, ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA;

XXXII. A fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus.

XXXIII. Estar com certificado de regularidade com o PCMSO e PGR em plena vigência.

#### **4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

I. Promover o acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

II. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste instrumento;

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;

IV. Expedir a Ordem de Serviço (quando for o caso) e Nota de Empenho, por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

V. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

VI. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante execução do serviços prestado;


VII. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente instrumento, que providenciará o refazimento do serviços, de maneira imediata, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **1. 5.1. Condições de execução**

**5.1.1.** A execução dos serviços de show pirotécnico, pausas, reboques e fundeios pela CONTRATADA será realizada nos locais especificados do município de Angra dos Reis, mediante cronograma estabelecido em comum acordo entre as partes, considerando condições climáticas favoráveis, requisitos de segurança operacional e logística de acesso aos pontos de execução dos eventos.

**5.1.2.** Os serviços deverão ser executados nos locais indicados neste documento, com prévia ciência e acompanhamento do responsável designado pela CONTRATANTE, nas datas e horários estabelecidos no cronograma de execução, observando rigorosamente os protocolos de segurança e as normas ambientais aplicáveis.

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

**5.1.3.** Caso não seja possível a execução na data programada devido a condições climáticas adversas, situações de segurança inadequadas ou restrições ambientais, a CONTRATADA deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.1.4.** Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas de segurança vigentes, licenças ambientais aplicáveis e regulamentações específicas para atividades pirotécnicas, garantindo a proteção dos espectadores, embarcações e preservação do meio ambiente.

**5.1.5.** A CONTRATADA deverá executar os procedimentos de reboque e fundeio das estruturas pirotécnicas nos pontos previamente definidos pela CONTRATANTE, assegurando o posicionamento técnico adequado para a realização dos shows e o posterior recolhimento integral de todos os materiais utilizados, mantendo a preservação ambiental da área.

## **2. 5.2. Proposta**

**5.2.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

## **3. 5.3. Garantia**

**5.3.1.** Será exigida garantia de proposta, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito obrigatório para participação no certame licitatório.


**5.3.2.** A garantia de proposta visa assegurar o compromisso do licitante vencedor em firmar o contrato e apresentar toda a documentação necessária para a contratação nos prazos estabelecidos.

**5.3.3.** A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, todas com validade mínima até a data prevista para assinatura do contrato.

**5.3.4.** A garantia de proposta será executada automaticamente em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou de não apresentação dos documentos exigidos para contratação no prazo estabelecido.

**5.3.5.** A liberação da garantia ocorrerá após a assinatura do contrato pelo adjudicatário ou, para os demais licitantes, imediatamente após o encerramento definitivo do processo licitatório.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá aos servidores formalmente designados por esta Fundação, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Capítulo IV, art.39 a 41 do Decreto Municipal n.º 13.352, de 29 de dezembro de 2023 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

6.2. Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para esta Fundação ou modificação da contratação;


6.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal desta Fundação, deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

6.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;

6.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante esta Fundação ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade desta Fundação ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato a esta Fundação, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;

6.6. A validade da ata será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação da ata pelo mesmo período, desde que comprovada a vantajosidade econômica da renovação;

6.7. Possibilidade de firmar contrato de prestação de serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação de mais 12 (doze) meses sucessivos na forma do art.107 da Lei Federal nº14.133/2021;

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

6.8. Atendimento de demandas imprevisíveis, ou seja, que não constam no planejamento do órgão, como no caso de apoio de estrutura para eventos promovidos por terceiros que alcançam o interesse público;

6.9. De acordo com o art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, que trata quando às hipóteses em que o instrumento de contrato pode ser substituído pela Administração por outro instrumento hábil, se dará através da nota de empenho, de acordo com caput do mesmo, nos casos em razão do valor. Para as hipóteses em que o valor ultrapasse o previsto no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, haverá contrato de acordo com a minuta prevista em edital.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Do Recebimento do Objeto:**


7.1.1. O recebimento provisório ou definitivo pela Fundação não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este instrumento;

7.1.2. Efetuada a execução do serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme a seguir:

I. Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações consignadas no item 1.2.1, deste TERMO DE REFERÊNCIA, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da CONTRATADA, e conseqüente aceitação;

7.1.3. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações propostas;

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b>  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  <b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b>  <b>Folha nº _____</b>  <b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.6. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de não aceitar o serviço cuja qualidade seja comprovadamente inferior;


**7.2. Do Pagamento do Objeto:**

7.2.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Fundação de Turismo de Angra dos Reis e obedecido o disposto na legislação;

7.2.2. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança e de documentos fiscais, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos, e cabe à CONTRATADA apresentar juntamente com o documento fiscal as seguintes documentações devidamente regulares;

7.2.3. No caso de Pessoa Jurídica;

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos do Município de Angra dos Reis ou declaração de não inscritos no

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b>  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  <b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b>  <b>Folha nº _____</b>  <b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

Município;

- Certidão Negativa de Débitos do Município da Pessoa Jurídica;

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.4. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes deste instrumento, anexos e do contrato;

7.2.5. O pagamento somente será realizado mediante a apresentação de fatura/nota fiscal, expedida pela CONTRATADA, de acordo com os serviços prestados e o preço acordado;


7.2.6. Quando houver glosa parcial do serviço, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com valor exato dimensionado;

7.2.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações e quantidades constantes na Nota de Empenho;

7.2.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação;

7.2.9. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Fundação de Turismo de Angra dos Reis;

7.2.10. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetiva execução do serviço realizado e aceito, sem que a Fundação de Turismo de Angra dos Reis esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente executado e aceito;


	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

7.2.11. No caso de irregularidades, falhas ou omissões nos documentos de faturamento ou cobrança, ou a empresa fornecedora não apresentar situação de regularização fiscal, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos;

7.2.12. A CONTRATADA está sujeita à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Nota de Empenho, realizar o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, para solicitar a emissão da Certidão Negativa de Débitos do Município de Angra dos Reis conforme solicitado no subitem 7.2 alínea "d", essa solicitação se dá mediante ao envio de e-mail [sfi.corca@angra.rj.gov.br](mailto:sfi.corca@angra.rj.gov.br), telefone (24) 3365-3978, encaminhando a Nota de Empenho e Contrato (quando for o caso de contrato), Contrato Social, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e documento de cadastro de pessoa física e registro geral dos sócios solicitando o Cadastro Mobiliário de Contribuintes. E para ter acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Angra dos Reis/RJ por meio eletrônico, deverá a contratada concluir o cadastro no meio eletrônico "<https://siarm.angra.rj.gov.br/acesso/seguranca/login>", onde deverá fazer uma solicitação de senha encaminhando os documentos: Nota de Empenho e Contrato (quando for o caso), Contrato Social, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e documento de cadastro de pessoa física e registro geral dos sócios, irá gerar um documento "Solicitação de Senha Web" que deverá ser encaminhado junto com os documentos citados anteriormente para o e-mail [parcelamento@angra.rj.gov.br](mailto:parcelamento@angra.rj.gov.br), em caso de dúvida entrar em contato com telefone (24) 3365-4259 ou (24) 3365-6466, e assim solicitar a Certidão Municipal de Débitos Mobiliários do Município de Angra dos Reis para atender ao disposto do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011;

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6.º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei n.º 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, previsto no art. 6º, inciso XLI da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, considerando esta ser a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que além de viável, amplia a competitividade, elevando à possibilidade de contratações a um preço mais justo, traz

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b>  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  <b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b>  <b>Folha nº _____</b>  <b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

economicidade e o resultado esperado, sendo realizado sob a forma eletrônica, como previsto no art. 17, § 2º da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

8.2. Previamente à contratação, mediante à proposta, que será formalizada pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça;

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos, para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação.

**8.4 Exigências de habilitação da Pessoa Jurídica:**

**8.4.1. Habilitação jurídica**

8.4.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;


8.4.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

**8.4.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

8.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);


8.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal feita através de Certidão Negativa de Débito, relativo a sede do licitante, e para empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro, faz-se necessária a apresentação em conjunto, certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado comprovando a inexistência de débitos inscritos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa em Dívida Ativa (PG-5);

8.4.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

8.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

8.9. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.9.1. CR. do Exército Brasileiro com autorização para transporte, utilização em cenografia (shows pirotécnicos) e comércio de pirotécnicos de uso restrito (morteiros acima de 3”);

8.9.2. Apresentar Alvará para comércio de fogos de artifícios, emitido pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (CFAE), de acordo com a Lei nº 5390/2009, devidamente válido;

8.9.3. Atestado de Capacidade técnica de que realizou Show Pirotécnico igual ou superior ao objeto deste memorial, em no mínimo 04 (quatro) embarcações, podendo em caso de dúvidas fundadas em relação ao referido atestado, ser solicitado documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante;


8.9.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, nota fiscal referente ao serviço atestado, dentre outros;

8.9.5. Declaração da Licitante informando a origem dos fogos e caso eles não sejam de origem nacional, deverá apresentar o CERTIFICADO INTERNACIONAL DE IMPORTAÇÃO;

8.9.6. Demonstração de vínculo trabalhista do Blaster técnico ou responsável técnico pelos shows pirotécnicos;

8.9.7. A empresa contratada deverá apresentar licença para funcionamento emitida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA);

8.9.8. Para o transporte de fogos de artifícios a empresa deverá apresentar Autorização do Exército para o transporte de fogos de artifícios, certificado do Inmetro do veículo para o

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

transporte de produtos perigosos e prova de disponibilidade de motorista habilitado para transportar produtos perigosos;

8.9.9. Certificado de Registro das Balsas Junto a Capitania dos Portos do Estado do Rio de Janeiro que conste autorização para atividade de pirotecnia;

8.9.10. A empresa licitante deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a documentação de posse das 04 (quatro) balsas com pelo menos 70 m<sup>2</sup> a serem utilizadas simultaneamente nos espetáculos;

8.9.10.1. Caso a Licitante não possua em seu nome as balsas citadas no item anterior, deverá apresentar declaração do proprietário das balsas informando que disponibilizara a título de locação as 4 (quatro) balsas, **com firma do responsável legal devidamente reconhecida em cartório**. A declaração deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do declarante para representação da empresa locadora;

8.9.11. Apresentar alvará para de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros e Alvará Municipal da Empresa;


8.9.12. Certidão de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART / RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir a autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.

8.9.13. Declaração expressa do licitante que caso consagre-se vencedor irá apresentar em até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, os documentos abaixo relacionados:

8.9.13.1. O licitante comprovará o conhecimento dos serviços, através da apresentação do Certificado de Comparecimento ao local e conhecimento dos serviços, objetivando conhecimento das condições, das peculiaridades e das atribuições pertinentes à sua realização, não podendo invocar, posteriormente, nenhum desconhecimento como elemento imperativo da formulação de sua proposta ou cumprimento das obrigações desta licitação;

8.10. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**8.10.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

8.10.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.10.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.10.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.10.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.10.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando couber;

8.10.8. Os licitantes que apresentarem resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), ou resultado maior ou igual a 1(um) no índice de Endividamento Geral (IEG) deverão comprovar, considerando os riscos da Administração, patrimônio líquido mínimo, de 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;


8.10.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

8.10.10. Certidão de atestados deverá ser apresentada em caso de pessoa jurídica de direito privado com assinatura e com identificação clara de seu subscritor;

8.10.11. Caso emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão e subscrito pelo responsável por sua emissão, com identificação clara de seu subscritor, isto é, contendo o nome;

8.10.12. Havendo dúvidas fundadas do pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante;

8.10.13. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentado, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº SEI-2025-21000707
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº _____
	Secretaria de Gestão de Suprimentos	Rubrica: _____

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, nota fiscal referente ao serviço atestado, dentre outros documentos.

8.10.14. Comprovação de atendimento aos indicadores mencionados neste item mediante memória de cálculo, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista responsável, tendo por base as demonstrações contábeis do último exercício social, utilizadas as fórmulas apresentadas a seguir:

(a) ILG (Índice de Liquidez Geral) > ou = 1;

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de liquidez geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

(b) ILC (Índice de Liquidez Corrente) > ou = 1;

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de liquidez corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

(c) IE (Índice de Endividamento) < ou = 1;


$$IE = (PC+ELP) / PL$$

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

Sendo:

AT	=	Ativo	Total
AC	=	Ativo	Circulante
PC	=	Passivo	Circulante
RLP	=	Realizável	a Longo Prazo
ELP	=	Exigível	a Longo Prazo
PL	= Patrimônio Líquido.		

OBS: As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial.

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

## 9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. A visita técnica será facultativa, e pode ser agendada até o último dia útil que antecede a sua realização, através do e-mail turisangra@angra.rj.gov.br. Ela será realizada de forma individual com cada licitante, para evitar o prévio conhecimento dos participantes do certame, com o objetivo de proporcionar o entendimento completo dos serviços e das condições dos locais onde serão realizados;

9.2. O local de encontro para todos os representantes será na Sede da Turisangra, onde serão aguardados, no horário de 08:00 às 17:00 horas, estabelecido e de onde seguirão até o local em que será executado serviço. No caso de a licitante optar por dirigir-se diretamente até o local a ser vistoriado, o fará por sua exclusiva responsabilidade e não poderá alegar desconhecimento do local para justificar o seu não comparecimento;


9.3. Atestado de visita técnica, que será fornecido pelo(a) servidor(a) responsável da Turisangra, mediante a realização de visita ao local aonde serão executados os serviços, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, podendo ocorrer no período de 05 (cinco) dias uteis que antecede a realização da licitação;

9.4. O Certificado deverá ser assinado por servidor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA e pelo profissional ou representante indicado pela licitante. O profissional ou representante indicado deverá comparecer na referida Assessoria munido de carta de apresentação da empresa licitante, ou, quando se tratar de responsável técnico dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será realizada mediante apresentação de cópia do Contrato Social ou certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizado, registrado no órgão competente;

9.5. A licitante que optar por não realizar a visita técnica, ficará desobrigada da apresentação do Certificado de Comparecimento ao Local e Conhecimento dos Serviços, contudo deverá apresentar na ocasião da licitação a Declaração de Conhecimento dos Serviços, não podendo invocar, posteriormente, nenhum desconhecimento como elemento imperativo da formulação de sua proposta ou cumprimento das obrigações assumidas nesta licitação;

9.6. A empresa licitante poderá comparecer na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, visando a visita técnica e/ou tirar dúvidas, no seguinte endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580 - Praia do Anil - Angra dos Reis/ RJ, Telefone: (24) 3367-7518.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

10.1. A estimativa do valor da contratação almejada, se dará através da pesquisa de preços mercadológica, para se apurar o valor mais vantajoso à administração pública, conforme propostas encaminhadas e anexas, observando o § 1º e inciso IV do art. 23.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

Natureza da Despesa: 339039 Fonte de recurso: 15000000 e 15010010

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;


c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com art. 156, § 4º, da Lei Federal 14.133/21;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE;

12.3. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

12.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b>	<b>Processo nº SEI-2025-21000707</b>
	<b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>	<b>Folha nº _____</b>
	<b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Rubrica: _____</b>

execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.3.3. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.3.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:

12.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.3.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

<b>TABELA 1</b>	
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº SEI-2025-21000707
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº _____
	Secretaria de Gestão de Suprimentos	Rubrica: _____

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

12.3.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais;

12.3.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato;

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

12.3.9. As multas previstas nas alíneas “b” do item 11.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

12.3.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;

12.3.11. A aplicação das sanções previstas no item 11.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.3.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;


12.3.13. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 11.1 é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos secretários municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias;

12.3.14. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade;

12.3.15. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral;

12.3.16. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.2. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF;

13.3. O Termo de Referência é parte integrante do edital, independentemente de sua transcrição em seu corpo.


Elaborado por:

**Júlio César Mesa Riquelme**  
Assessor de Marketing e Eventos  
Matrícula 32384

**Vanusa Leal Lopes**  
Coordenadora Técnica de Eventos - FTAR.CTEVE  
Matrícula 3500296

Autorizado por:

**João Willy Seixas Peixoto**  
Presidente - FTAR.PRESIDENTE  
Matrícula nº 3500285

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº SEI-2025-21000707
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº _____
	Secretaria de Gestão de Suprimentos	Rubrica: _____

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS


DECLARAMOS inteira submissão ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90.083/2025 e seu respectivo Termo de Referência, correspondente a licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste pregão, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Nos termos do ITEM 9 DO EDITAL - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

**OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL ( ) SIM ( ) NÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.083/2025					
Data de abertura:					
Nome da empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
CEP:					
Telefone: (DDD)					
E-mail:					
Dados Bancários:					
Nome do Representante legal da empresa: (que assinará o contrato ou instrumento equivalente)					
CPF: (do representante legal da empresa que assinará o contrato ou instrumento equivalente)					
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que assinará o contrato ou instrumento equivalente)					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)					
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( ) Sim ( ) Não					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$

Instruções de preenchimento: A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº SEI-2025-21000707
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº _____
	Secretaria de Gestão de Suprimentos	Rubrica: _____

### ANEXO III

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.083/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.083/2025

VALIDADE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Os dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2025, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.083/2025, realizado por meio do processo administrativo nº **SEI-2025-21000707**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e e-mail: \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fornecimento de material de show pirotécnico, com montagem, manutenção e desmontagem, balsas, reboques e fundeios de acordo com as especificações deste instrumento, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.083/2025 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UNID.	CATSE R	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	49	Unid.	7681	TORTA 260 TUBOS 0,8" MULTICORES PROFISSIONAL		
2	49	Unid.	7681	TORTA 360 TUBOS 0,8" MULTICORES PROFISSIONAL		
3	49	Unid.	7681	TORTA 390 TUBOS 0,8" MULTICORES PROFISSIONAL		
4	70	Unid.	7681	PLACA TRIPA 30 TUBOS 32 mm.		



Estado do Rio de Janeiro

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS


Secretaria de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2025-21000707

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

				PROFISSIONAL		
5	400	Unid.	7681	CANDELA 2" OITO DISPAROS EFEITO CROSSETE		
6	400	Unid.	7681	CANDELA MONOTIRO DE 1,2" - EFEITO DIVERSOS		
7	600	Unid.	7681	BOMBA AÉREA DE 2,5" - CORES DIVERSAS		
8	600	Unid.	7681	BOMBA AÉREA DE 3" - CORES DIVERSAS		
9	450	Unid.	7681	BOMBA AÉREA DE 4" - CORES DIVERSAS		
10	400	Unid.	7681	BOMBA AÉREA DE 5" - CORES DIVERSAS		
11	400	Unid.	7681	BOMBA AÉREA DE 6" - CORES DIVERSAS		
12	350	Unid.	7681	BOMBA AÉREA DE 7" - CORES DIVERSAS		
13	250	Unid.	7681	BOMBA AÉREA DE 8" - CORES DIVERSAS		
14	50	Unid.	7681	COMPOSTO DE: - 90 TUBOS 1,5" - 28 TUBOS 1,8" - 25 TUBOS 2,5" - 20 TUBOS 3"		
15	30	Unid.	7681	SERVIÇO DE EFEITOS DE PALCO COMPOSTO DE: - 08 BICO DE CO2, COM 25KG DE GÁS CADA - 08 MÁQUINAS DE FOGO (FIRE MACHINE) -04 MÁQUINAS STADIUM SHOT (LANÇA SERPENTINA)		
16	45	Unid.	7681	MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, EXECUÇÃO, RESCALDO DO SHOW PIROTÉNICO EM TERRA.		
17	08	Unid.	7681	MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, EXECUÇÃO, RESCALDO DE SHOW PIROMUSICAL EM Balsa, POR OCASIÃO DO RÉVEILLON.		
18	10	Unid.	7681	LOCAÇÃO DE BALSAS, (FLUTUANTES) COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 20 M <sup>2</sup> DE CONVÉS, PERMISSÃO PARA NAVEGAÇÃO COSTEIRA, INCLUINDO SERVIÇO DE REBOQUE E FUNDEIO.		
19	04	Unid.	7681	LOCAÇÃO DE BALSAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 70 M <sup>2</sup> DE CONVÉS, PERMISSÃO PARA NAVEGAÇÃO COSTEIRA		

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº SEI-2025-21000707
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº _____
	Secretaria de Gestão de Suprimentos	Rubrica: _____

				E REGISTRO NA MARINHA, PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO PIROTÉCNICO, INCLUINDO SERVIÇO DE REBOQUE E FUNDEIO.		
--	--	--	--	---	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Parágrafo Primeiro** – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo Segundo** – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.


**Parágrafo Quarto** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterà, sucintamente:

a) o número da Ata;

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo pela Fundação não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este instrumento;

**Parágrafo segundo** - Efetuada a execução do serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme a seguir:

I. Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações consignadas no item 1.2.1, deste TERMO DE REFERÊNCIA, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;


II. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da CONTRATADA, e conseqüente aceitação;

**Parágrafo Terceiro** - O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações propostas;

**Parágrafo Quarto** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**Parágrafo Quinto** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

**Parágrafo Sexto** - Reserva-se à CONTRATANTE o direito de não aceitar o serviço cuja qualidade seja comprovadamente inferior;

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº SEI-2025-21000707
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº _____
	Secretaria de Gestão de Suprimentos	Rubrica: _____

**Parágrafo Sétimo** - Do Pagamento do Objeto:

**Parágrafo Oitavo** - Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Fundação de Turismo de Angra dos Reis e obedecido o disposto na legislação;

**Parágrafo Nono** - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança e de documentos fiscais, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos, e cabe à CONTRATADA apresentar juntamente com o documento fiscal as seguintes documentações devidamente regulares;

**Parágrafo Décimo** - No caso de Pessoa Jurídica; - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; - Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da Pessoa Jurídica; - Certidão Negativa de Débitos do Município de Angra dos Reis ou declaração de não inscritos no Município; - Certidão Negativa de Débitos do Município da Pessoa Jurídica; - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;


**Parágrafo Décimo Primeiro** - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes deste instrumento, anexos e do contrato;

**Parágrafo Décimo Segundo** - O pagamento somente será realizado mediante a apresentação de fatura/nota fiscal, expedida pela CONTRATADA, de acordo com os serviços prestados e o preço acordado;

**Parágrafo Décimo terceiro** - Quando houver glosa parcial do serviço, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com valor exato dimensionado;

**Parágrafo Décimo Quarto** - A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações e quantidades constantes na Nota de Empenho;

**Parágrafo Décimo Quinto** - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação;

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº SEI-2025-21000707
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº _____
	Secretaria de Gestão de Suprimentos	Rubrica: _____

**Parágrafo Décimo Sexto** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Fundação de Turismo de Angra dos Reis;

**Parágrafo Décimo Sétimo** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetiva execução do serviço realizado e aceito, sem que a Fundação de Turismo de Angra dos Reis esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente executado e aceito;


**Parágrafo Décimo Oitavo** - No caso de irregularidades, falhas ou omissões nos documentos de faturamento ou cobrança, ou a empresa fornecedora não apresentar situação de regularização fiscal, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos;

**Parágrafo Décimo Nono** - A CONTRATADA está sujeita à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Nota de Empenho, realizar o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, para solicitar a emissão da Certidão Negativa de Débitos do Município de Angra dos Reis conforme solicitado no subitem 7.2 alínea "d", essa solicitação se dá mediante ao envio de e-mail [sfi.corca@angra.rj.gov.br](mailto:sfi.corca@angra.rj.gov.br), telefone (24) 3365-3978, encaminhando a Nota de Empenho e Contrato (quando for o caso de contrato), Contrato Social, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e documento de cadastro de pessoa física e registro geral dos sócios solicitando o Cadastro Mobiliário de Contribuintes. E para ter acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Angra dos Reis/RJ por meio eletrônico, deverá a contratada concluir o cadastro no meio eletrônico <https://siarm.angra.rj.gov.br/acesso/seguranca/login>", onde deverá fazer uma solicitação de senha encaminhando os documentos: Nota de Empenho e Contrato (quando for o caso), Contrato Social, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e documento de cadastro de pessoa física e registro geral dos sócios, irá gerar um documento "Solicitação de Senha Web" que deverá ser encaminhado junto com os documentos citados anteriormente para o e-mail [parcelamento@angra.rj.gov.br](mailto:parcelamento@angra.rj.gov.br), em caso de dúvida entrar em contato com telefone (24) 3365-4259 ou (24) 3365-6466, e assim solicitar a Certidão Municipal de Débitos Mobiliários do Município de Angra dos Reis para atender ao disposto do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011;

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O fornecimento dos materiais/serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

**Parágrafo Segundo** – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

**Parágrafo Terceiro** – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para prestação no local indicado.

**Parágrafo Quarto** – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto** – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.


**Parágrafo Sexto** – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Oitavo** – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Nono** – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Décimo** – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº SEI-2025-21000707
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº _____
	Secretaria de Gestão de Suprimentos	Rubrica: _____

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Parágrafo Primeiro** - A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item **Parágrafo Primeiro**, observará os seguintes parâmetros:

**Parágrafo Terceiro** - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**Parágrafo Quarto** - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**Parágrafo Quinto** - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;


**Parágrafo Sexto** - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

**Parágrafo Sétimo** - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Oitavo** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº SEI-2025-21000707
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº _____
	Secretaria de Gestão de Suprimentos	Rubrica: _____

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato


**TABELA 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

**Parágrafo Nono** - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais;

**Parágrafo Décimo** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato;

**Parágrafo Décimo Primeiro** - As multas previstas nas alíneas “b” do **Parágrafo Primeiro** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº SEI-2025-21000707
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº _____
	Secretaria de Gestão de Suprimentos	Rubrica: _____

**Parágrafo Décimo Segundo** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento exposto nesse sentido;

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A aplicação das sanções previstas no **Parágrafo Primeiro** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**Parágrafo Décimo Quarto** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**Parágrafo Décimo Quinto** - A aplicação da sanção prevista na alínea “d” do **Parágrafo Primeiro** é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos secretários municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias;

**Parágrafo Décimo Sexto** - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade;


**Parágrafo Décimo Sétimo** - Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral;

**Parágrafo Décimo Oitavo** - Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

**Parágrafo Terceiro** – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.


**Parágrafo Quarto** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p><b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p><b>Folha nº _____</b></p> <p><b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	---

**Parágrafo Sétimo** – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;


II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**Parágrafo Oitavo** – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono** – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Décimo** – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

	<p>Estado do Rio de Janeiro</p> <p><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b></p> <p>Secretaria de Gestão de Suprimentos</p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b></p> <p>Folha nº _____</p> <p>Rubrica: _____</p>
---	--	---

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS- Nº 90.083/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.


E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

NOME DO FORNECEDOR

-----  
 FUNDAÇÃO DE TURISMO DE  
 ANGRA DOS REIS

-----  
 NOME DO REPRESENTANTE

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº SEI-2025-21000707
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº _____
	Secretaria de Gestão de Suprimentos	Rubrica: _____

**ANEXO IV**


**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – OES – OFM Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**  
**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

<b>Favorecido</b>	
<b>Objeto</b>	Formação de Ata de Registro de preços, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fornecimento de material de show pirotécnico, com montagem, manutenção e desmontagem, balsas, reboques e fundeios de acordo com as especificações deste instrumento, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis
<b>Prazo de Execução</b>	12 (doze) meses.
<b>Processo</b>	SEI-2025-21000707
<b>Nota de Empenho</b>	

Pela presente **Ordem de Serviço**, fica a empresa supracitada, **autorizada a iniciar a execução dos serviços referentes** ao objeto mencionado.

Angra dos Reis, 00 de xxxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
**4. Ordenador de Despesa**

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº SEI-2025-21000707
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº _____
	Secretaria de Gestão de Suprimentos	Rubrica: _____

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

*(em papel timbrado da empresa)*

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº 90.083/2025 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.


DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

	<p>Estado do Rio de Janeiro</p> <p>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</p> <p>Secretaria de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº SEI-2025-21000707</p> <p>Folha nº _____</p> <p>Rubrica: _____</p>
---	---	--


**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  Secretaria de Gestão de Suprimentos</p>	<p><b>Processo nº SEI-2025-21000707</b>  Folha nº _____  Rubrica: _____</p>
---	--	---


**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS**, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

	<p>Estado do Rio de Janeiro  MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  Secretaria de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº SEI-2025-21000707  Folha nº _____  Rubrica: _____</p>
---	---	--

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.


*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº SEI-2025-21000707
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº _____
	Secretaria de Gestão de Suprimentos	Rubrica: _____

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**  
**ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

[endereço da sociedade empresarial]


Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº SEI-2025-21000707
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº _____
	Secretaria de Gestão de Suprimentos	Rubrica: _____

**ANEXO X  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, \_\_\_\_\_ [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao \_\_\_\_\_ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 90.083/2025, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Agente Público  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
Profissional indicado pela Empresa  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa